

IGEPREV-TOCANTINS

PORTARIA Nº 494/RET, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe o art. 20, inciso I, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e com base no art. 38-A da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, acrescentado pela Lei nº 1.777, de 13 de abril de 2007, e ainda em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 0004194-42.2016.827.2722 e autos nº 004738-93.2017.827.2722, ambos da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, resolve:

I - ANULAR a Portaria nº 497/RET, de 27 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.650, de 29 de junho de 2016; Portaria nº 689/RET, de 24 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.693, de 26 de agosto de 2016; Portaria nº 854/RET, de 03 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.732, de 27 de outubro de 2016; Portaria nº 06/RET, de 05 de janeiro de 2017, publicada no Diário nº 4.784, de 12 de janeiro de 2017;

II - RETIFICAR a Portaria nº 813/AP, de 10 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.260, de 19 de novembro de 2014, que aposentou ARLENE MARIA BARRETO PASSOS, no cargo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, Referência "H", apenas para considerá-la Aposentada na Vertical Padrão II, Referência "L", a partir de 19 de novembro de 2014, com base no que consta do processo nº 2016/24830/002690.

Jacques Silva de Sousa
Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 17/2017

CONVÊNIO Nº: 17/2017
PROCESSO Nº: 2016/24830/01307
CONVENIENTE: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV
CONVENIADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
OBJETO: Constituir a celebração do convênio a concessão de empréstimo, por meio do sistema de consignação VIABILIZE com averbação das prestações decorrentes em folhas de pagamento, aos servidores que estão vinculados ao IGEPREV.
VIGÊNCIA: 03 (três) anos a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2017
SIGNATÁRIOS: Jacques Silva de Sousa - IGEPREV/TOCANTINS
Paula Rovani - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

NATURATINS

PORTARIA/NATURATINS Nº 204, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, Senhor Herbert Brito Barros, nomeado por meio do Ato nº 94-NM, de 27/01/2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.548 de mesma data, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso II, do Anexo Único ao Decreto nº 311, de 23 de agosto de 1996,

CONSIDERANDO que faz parte de uma iniciativa institucional a busca pela construção e aprimoramento do conhecimento capazes de desenvolver lideranças eficientes em seu quadro técnico, que possam inspirar uma atuação eficaz na promoção da conservação da biodiversidade e com a competência adequada à difusão desse conhecimento;

CONSIDERANDO que o aprimoramento contínuo do corpo técnico permitirá ampliar a capacidade de atuação institucional visando à efetiva conservação da biodiversidade em nossas Unidades de Conservação, irradiando seus benefícios a todos os envolvidos em suas áreas de abrangência;

CONSIDERANDO que ao imprimir uma atuação eficiente, pautada no conhecimento amplo e renovado dos diversos temas e abordagens inerentes ao tema, consequentemente contribuirão, dentre outras, com a melhoria da qualidade e agilidade no atendimento à crescente demanda por licenciamento de diversas atividades e empreendimentos no interior e entorno das UCs estaduais;

CONSIDERANDO, finalmente, a execução das atividades previstas no Plano de Aquisição do Naturatins, no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Integrado Sustentável - PDRIS, subcomponente 2.3, que prevê a capacitação e treinamento, incluindo cursos de pós-graduação, aperfeiçoamento e atualização/Realização de cursos, intercâmbios e treinamento para servidores no Brasil e exterior;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores ANGÉLICA BEATRIZ CORRÊA GONÇALVES, Bióloga, Inspetora de Recursos Naturais, matrícula funcional nº 982043-3; e GILBERTO IRIS DE SOUZA OLIVEIRA, Engenheiro Agrônomo, Inspetor de Recursos Naturais, matrícula funcional nº 128281-6, para participarem do Curso Manejo de Áreas Protegidas, oferecido pela Universidade Estadual do Colorado, em colaboração com a Oficina de Programas Internacionais do Serviço Florestal dos Estados Unidos, que significa um Programa de Capacitação Intensiva de 31 (trinta e um) dias letivos, visando, dentre outras, focar o aprendizado nas técnicas de integração do manejo das áreas protegidas com o desenvolvimento rural e bem estar social; do ordenamento territorial; dos corredores biológicos e da liderança no manejo de áreas protegidas.

Art. 2º Os custos com inscrição ao curso supramencionado, com passagens aéreas e diárias internacionais serão arcados no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Integrado Sustentável - PDRIS, sendo o mesmo realizado no período de 4 de julho de 2017 a 6 de agosto de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Herbert Brito Barros
Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA NATURATINS Nº 03, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Instrução Normativa nº 01, de 10 de maio de 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 94-NM, de 27 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial Estadual nº 4.548 de mesma data, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição Estadual,

Art. 1º A Instrução Normativa nº 01, de 10 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

§3º (Revogado)"

"Art. 11. A DLA será emitida automaticamente de forma online pelo Sistema de Registro Ambiental para as atividades constantes do Anexo I desta Instrução Normativa, mediante comprovação do pagamento da taxa e do cadastramento autodeclaratório das informações solicitadas.

Parágrafo Único. Para os demais casos deverá ser formalizado o processo perante o Naturatins, devendo ser recolhida a taxa ambiental referente à prestação de serviço administrativo e feita a juntada da documentação constante do Anexo II desta Instrução Normativa."

"Art. 16. O NATURATINS fará as adequações necessárias para a implantação do sistema de registro ambiental e registro da DLA no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

"ANEXO I à Instrução Normativa - IN Naturatins nº 01/2017

GRUPO DE ATIVIDADES	TIPOLOGIA	SUB-TIPOLOGIA	CONDICIONANTE
Atividades Industriais	Área Urbana	Fabricação de gelo	Não gerar emissões em desacordo com os padrões estabelecidos por Lei.
	Área rural	Silos para armazenamento de grãos	Não gerar emissões em desacordo com os padrões estabelecidos por Lei. Realizar somente a secagem e armazenamento dos grãos, sem beneficiamento.
Atividades de Infraestrutura	Infraestrutura de Energia	Implantação de linhas e ramais de energia elétrica rural com tensão até 34,5kV, incluindo os Serviços de roçagem e manutenção da faixa de servidão, limpeza de faixa de passagem e das estradas de acesso suficientes para permitir a operação e manutenção das linhas.	A execução das obras não poderá causar danos ao meio ambiente e a terceiros e, caso ocorra, acidentalmente ou não, o empreendedor deve se responsabilizar tanto pela recuperação das áreas danificadas/atingidas, como por qualquer outra responsabilidade originada por sua má execução.

	Infraestrutura de transporte	Implantação e revitalização de pavimentação em vias urbanas (asfáltica, blokrete, rígida, etc.)	Somente em vias com drenagem pluvial pré-existente ou execução com drenagem pluvial superficial.
		Recuperação e reforma de pontes e outras travessias	Quando tais operações não implicarem aumento da ocupação já existente em área de preservação permanente;
			Dar destinação adequada para os resíduos sólidos gerados.
	Infraestrutura de Saneamento	Recuperação e limpeza de estrada vicinal com revestimento primário	As obras de arte devem ser objeto de licenciamento ambiental específico.
		Implantação e Substituição de redes distribuição de água e coleta de esgoto	Desde que ligada a um sistema de tratamento coletivo licenciado.
			Deste que localizada em zona urbana consolidada.
	Obras Cíveis		Não inclui adutoras de captação de água e emissários de sistema de tratamento de esgoto os quais devem ser licenciados juntamente com o sistema de tratamento coletivo.
		Unidade Simplificada de tratamento de água.	Sendo composto basicamente por poço de captação de água, reservatório e unidade de desinfecção. Vazão máxima de 20l/s.
		Construção, reforma ou ampliação de quadras de esportes, praças, campos de futebol, centros de eventos, igrejas, templos religiosos, feira livre ou coberta, mercado, creches, centros de inclusão digital, bem como outras obras cíveis de interesse social.	Localizada em área urbana servida de toda infraestrutura de saneamento básico.
	Serviços e Comércio	Serviços Auxiliares de Atividades Econômicas	Revende a varejo de gás liquefeito de petróleo (GLP)
			Deve observar todas as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins, Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP) e as normas técnicas vigentes elaboradas pela ABNT relativas ao armazenamento e comercialização de GLP.
			Atividades de envase de produtos, pintura e/ou recauchutagem de botijões e Revenda por atacado deverão obedecer aos ritos de licenciamento ambiental.
	Atividades Agrossilvopastoris		O transporte intermunicipal e interestadual de botijões de GLP deverá ser licenciado por meio da emissão da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas.
			Hotéis, Motéis e Pousadas
			Localizados em áreas urbanas
		Posto de abastecimento de combustíveis com instalações aéreas com capacidade total de armazenagem de até 15 m3, destinadas exclusivamente ao abastecimento do detentor das instalações.	Conforme Resolução CONAMA 273/2000 art 1º §4º
			Toda atividade de Agricultura Familiar prevista no art. 3º da Lei Federal 11.326/2006 e art. 52 do Código Florestal Brasileiro - Lei Federal 12.651/2012
			Não exige o agricultor de realizar a devida regularização florestal da propriedade e outorgar os usos de água.
		Realocação de estradas rurais internas à propriedade	Deve obter o Registro do CAR
			Desde que localizadas em área já consolidadas
			Deve obter o Registro do CAR
		Manutenção e recuperação de vertedouros e aterro de açude	Quando tais operações não implicarem aumento da ocupação já existente em área de preservação permanente.

EXTRATO DE ANUÊNCIA PRÉVIA Nº 2147/2017

ANUENTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
 ANUÊNCIA: ODILON SANTOS NETO
 CPF/CNPJ: 761.455.221-70
 PROCESSO: 1422-2017-A
 LOCALIZAÇÃO UTM 22 L 758.866,54 E, 8.987.569,62 N
 VAZÃO PROJETADA: 0,09 M³/H
 TEMPO DE CAPTAÇÃO: 10,00 H/DIA
 FINALIDADE: ABASTECIMENTO HUMANO
 VIGÊNCIA: 180 DIAS

EXTRATO DE ANUÊNCIA PRÉVIA Nº 2159/2017

ANUENTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
 ANUÊNCIA: JAIME NOGUEIRA DA SILVA
 CPF: 560.907.816-49
 PROCESSO: 839-2016-A
 LOCALIZAÇÃO UTM: 791.515 E/8.872.012 N, FUSO 22L
 VAZÃO PROJETADA: 5,0 M³/DIA
 FINALIDADE: RESIDENCIAL, DOMESTICO
 VIGÊNCIA: 180 DIAS

EXTRATO DE ANUÊNCIA PRÉVIA Nº 2192/2017

ANUENTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
 ANUÊNCIA: SANEATINS - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS
 CPF/CNPJ: 25.089.509/0001-83
 PROCESSO: 205-2001
 LOCALIZAÇÃO UTM 22 L 729.587 E 8.874.313 N
 VAZÃO PROJETADA: 15,00 M³/H
 TEMPO DE CAPTAÇÃO: 24,00 H/DIA
 LOCALIZAÇÃO UTM 22 L 729.139 E 8.872.661 N
 VAZÃO PROJETADA: 15,00 M³/H
 TEMPO DE CAPTAÇÃO: 24,00 H/DIA
 FINALIDADE: ABASTECIMENTO HUMANO
 VIGÊNCIA: 180 DIAS

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 2116/17

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
 OUTORGADO: Carlos Murad
 CNPJ: 04.985.028-80
 PROCESSO: 733-2017-A
 LOCALIZAÇÃO: UTM FUSO 22L 808.004 E/9.204.808 N
 CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA
 VOLUME OUTORGADO: 15,00 M³/DIA
 FINALIDADE: ATIVIDADES INDUSTRIAIS
 VIGÊNCIA: CINCO (05) ANOS

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 2144/17

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
 OUTORGADO: RENATO ALEXANDRE MARTINS HOFF
 CPF: 553.956.861-34
 PROCESSO: 2135-2016-A
 LOCALIZAÇÃO: UTM FUSO 22L 784.952 E/8.721.439 N
 CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA
 VOLUME OUTORGADO: 1,20 M³/DIA
 FINALIDADE: DOMESTICO/PISCINA
 VIGÊNCIA: CINCO (05) ANOS
 LOCALIZAÇÃO: UTM FUSO 22L 784.745 E/8.721.064 N
 CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA
 VOLUME OUTORGADO: 1,20 M³/DIA
 FINALIDADE: PULVERIZAÇÃO/DOMESTICO
 VIGÊNCIA: CINCO (05) ANOS

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 2204/17

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
 OUTORGADO: ANSELMO JOSE GALDINO JUNIOR
 CNPJ/CPF: 853.592.626-72
 PROCESSO: 2556-2016-A
 MUNICÍPIO: GOIANORTE - TO
 CAPTAÇÃO: SUPERFICIAL
 LOCALIZAÇÃO DA CAPTAÇÃO: UTM 731.734 E/9.007.397 N, FUSO 22L
 VAZÃO MÁXIMA OUTORGADA: 1,50 M³/DIA
 CAPTAÇÃO: SUBTERRÂNEA
 LOCALIZAÇÃO DA CAPTAÇÃO: UTM 731.524 E/9.007.223 N, FUSO 22L
 VAZÃO MÁXIMA OUTORGADA: 5,04 M³/DIA
 FINALIDADE: CONSUMO HUMANO
 VIGÊNCIA: 5 (CINCO) ANOS

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 19 de junho de 2017.

Herbert Brito Barros
 Presidente

EXTRATO DE ANUÊNCIA PRÉVIA Nº 2140/2017

ANUENTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
 ANUÊNCIA: TERRA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 CPF/CNPJ: 19.798.844/0001-58
 PROCESSO: 3441-2016-A
 LOCALIZAÇÃO UTM 22 L 768.465,660 E, 8.872.465,56 N
 VAZÃO PROJETADA: 101,22 M³/H
 TEMPO DE CAPTAÇÃO: 8,00 H/DIA
 FINALIDADE: ABASTECIMENTO HUMANO
 VIGÊNCIA: 180 DIAS